#### EMENDA Nº 3

O Substitutivo ao PLL nº 75/2023 – Projeto de Lei do Legislativo, que "Altera a Lei nº 6.481/2022 que disciplina o plantio, supressão, poda, transplante, substituição, imunidade ao corte e compensação ambiental de espécies vegetais arbóreos, em área urbana no município de Jacareí, e dá outras providências", fica alterado nos seguintes termos:

**Art. 1º** Às alterações listadas no artigo 1º, do Substitutivo em epígrafe, a redação do parágrafo 1º do art. 5º passa a constar da seguinte forma:

"§ 1º O plantio de árvores em rotatórias e canteiros centrais só será permitido com a autorização da Administração Municipal, mediante a orientação da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana".

**Art. 2º** Às alterações listadas no artigo 1º, do Substitutivo em epígrafe, fica excluído o inciso I do parágrafo 1º do art. 5º.

**Art. 3º** Às alterações listadas no artigo 1º, do Substitutivo em epígrafe, a redação do parágrafo 4º do art. 5º passa a constar da seguinte forma:

"§ 4º Para os fins desta Lei, recomenda-se para as rotatórias e canteiros centrais o plantio de espécies herbáceas e arbóreas nativas com altura de fuste e copa adequada, desde que a poda seja feita com regularidade, respeitando a característica de cada espécie e as estações chuvosas, de modo a não atrapalhar a visibilidade dos condutores".

**Art. 4º** Às alterações listadas no artigo 1º, do Substitutivo em epígrafe, a redação do parágrafo 5º do art. 5º passa a constar da seguinte forma:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -

PALÁCIO DA LIBERDADE

Câmara Municipal

Emenda nº 3 ao Substitutivo do PLL nº 75/2023

fls.de Jacarei

"§ 5º Constatado o plantio irregular, sem a autorização da Administração Municipal prevista neste artigo, o responsável pelo plantio deverá ser notificado com prazo de 15 dias para a remoção das mudas, sob pena de aplicação de multa no valor de 0,2 VRM para cada muda plantada em desacordo, caso não cumpra a notificação no prazo estabelecido".

**Art. 5º** Às alterações listadas no artigo 1º, do Substitutivo em epígrafe, fica excluído o parágrafo único do parágrafo 5º do art. 5º.

**Justificativa:** A emenda apresentada tem o objetivo de adequar a redação dos parágrafos 1°, 4° e 5°, de modo a facilitar a leitura interpretativa do texto legal. Inclusive, excluir do substitutivo a parte que trata das árvores já existentes em rotatórias e canteiros centrais, aplicando-se, desta forma, somente ao plantio das mudas.

Câmara Municipal de Jacareí, 9 de fevereiro de 2024.

SÔNIA REGINA GONÇALVES

(Sônia Patas da Amizade) Vereadora - PL





## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Referente:** PLL nº 075/2023 (Emenda nº 03 ao Substitutivo nº 01)

Autoria da emenda: Vereadora Sônia Patas da Amizade

**Tema:** Altera a Lei nº 6.481/2022, sobre o regramento de espécies vegetais arbóreos

### PARECER JURÍDICO

- 1. A Emenda (nº 03) em exame não modifica substancialmente a propositura a que esta vinculada (substitutivo, fls. 21/23)
- 2. Neste panorama, a propositura acessória em análise também não altera prejudicialmente o cenário em que exarado o Parecer Jurídico nº 293.1/2023/SAJ/RRV (fls. 28/29), razão pela qual lhes são aplicáveis as mesmas considerações lá especificadas (Comissões Permanentes, quórum de votação e aprovação).
- 3. Objetivamente a emenda promove modificação de caráter exclusivo e corretivo, nos termos em que especifica.
- 4. Nesse contexto, reputamos a proposta acessória ora analisada (Emenda nº 03 ao Substitutivo nº 01) **APTA** ao prosseguimento nos termos legais e Regimentais.
  - 5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 09 de fevereiro de 2024

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Secretario-Diretor Jurídico

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 · 1C · P

Folha

50 C

Câmara Municipal
de Jacarei

# PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA 3 AO SUBSTITUTIVO 1 - PLL Nº 75/2023 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO			
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.481/2022 que disciplina o plantio, supressão, poda, transplante, substituição, imunidade ao corte e compensação ambiental de espécies vegetais arbóreos, em área urbana no município de Jacareí, e dá outras providências.		
AUTORIA EMENDA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade.		

Nos termos regimentais, tendo a **Emenda nº 3 ao Substitutivo nº 1** discriminada em epígrafe sido remetido para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	⊠Seguir ao Plenário □Arquivar		
MARIA AMÉLIA (Relatora)	⊠Seguir ao Plenário □Arquivar	Ar Plinena	
HERNANI BARRETO (Membro)	⊠Seguir ao Plenário □Arquivar		
Justificativa:			
Câmara Mun	icipal de Jacareí, 15 de fevereiro	o de 2024.	
CONCLUSÃO:  Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:			
(T) Encaminhad	a ao Plenário. ( ) Arq	uivada.	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 · 1C · P

## PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

RC
Folha
516
Câmara Municipal
de Jacarei

EMENDA 3 AO SUBSTITUTIVO 1 - PLL N° 75/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO			
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.481/2022 que disciplina o plantio, supressão, poda, transplante, substituição, imunidade ao corte e compensação ambiental de espécies vegetais arbóreos, em área urbana no município de Jacareí, e dá outras providências.		
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade.		
Os integrantes da Comissão Permanente de OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, tendo avaliado a Emenda nº 3 ao Substitutivo nº 1 discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:			
\	/ereador	Voto	Assinatura
		_	

Vereador	Voto	Assinatura		
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	⊠Seguir ao Plenário ☐Arquivar	aufuf		
RONINHA (Relator)	Seguir ao Plenário □Arquivar			
ROGÉRIO TIMÓTEO (Suplente)	☑Seguir ao Plenário □Arquivar	- Jah		
Justificativa:				
Câmara Municipal de Jacareí, 15 de fevereiro de 2024.  CONCLUSÃO:  Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:  ( Encaminhada ao Plenário. ( ) Arquivada.				



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 · 1C · P

# Folha 52 F Câmara Municipal de Jacarei

### PARECER DA COMISSÃO 6-CDMADA

### **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

EMENDA 3 AO SUBSTITUTIVO 1 - PLL N° 75/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO			
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.481/2022 que disciplina o plantio, supressão, poda, transplante, substituição, imunidade ao corte e compensação ambiental de espécies vegetais arbóreos, em área urbana no município de Jacareí, e dá outras providências.		
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade.		

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a **Emenda nº 3 ao Substitutivo nº 1** discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	⊠Seguir ao Plenário □Arquivar		
RONINHA (Relator)	Seguir ao Plenário  ☐Arquivar		
HERNANI BARRETO (Membro)	⊠Seguir ao Plenário □Arquivar	1	
Justificativa:			
Câmara Municipal de Jacareí, 15 de fevereiro de 2024.			
CONCLUSÃO:  Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:  ( ) Encaminhada ao Plenário. ( ) Arquivada.			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

53F

Cód. 03.00.02.02 · 1C · P

### BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 75/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com Substitutivo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

<u>Assunto:</u> Altera a Lei nº 6.481/2022 que disciplina o plantio, supressão, poda, transplante, substituição, imunidade ao corte e compensação ambiental de espécies vegetais arbóreos, em área urbana no município de Jacareí, e dá outras providências.

em área urbana no município de Jacareí, e dá outras providências.						
VEREADORES	s		Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DR. RODRIG	O SALOMON					
2. ROGÉRIO TI	MÓTEO					
3. RONINHA						
4. SÔNIA PATA	AS DA AMIZADE					
5. VALMIR DO	PARQUE MEIA LUA					
6. DUDI						
7. EDGARD SA	SAKI					
8. HERNANI BA	RRETO					
9. LUÍS FLÁVIO	) - FLAVINHO					
10. MARIA AMÉL	_IA					
11. PAULINHO D	O ESPORTE					
12. PAULINHO D	OOS CONDUTORES					
Para <u>aprovação</u> : maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.  Orgeto advado por duas (2) Desses Ordenaras						
Downa s	relornar na	s 5.0.	de 28	3102/201	29. VI	no
Data da Votação	Totalização	o dos Votos			Resultado	
15/02/2024	Favoráveis	Contrá	rios	AN	iAr	
15/02/2024	Abstenções	Ausênd	cias		111	

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA Presidente